

**MESA DA ASSEMBLÉIA**

Presidente - José Ferraz - **PTB**  
1º-Vice-Presidente - Elmiro Nascimento - **PFL**  
2º-Vice-Presidente - José Militão - **PSDB**  
3º-Vice-Presidente - Rêmoló Aloise - **PMDB**  
1º-Secretário - Elmo Braz - **PP**  
2º-Secretário - Roberto Carvalho - **PT**  
3º-Secretário - Bené Guedes - **PDT**  
4º-Secretário - Sebastião Helvécio - **PP**  
5º-Secretário - Amílcar Padovani - **PTB**

---

PÁG.

- 1- [DELIBERAÇÃO DA MESA](#)
  - 2- [ATAS](#)
    - 2.1- [603ª Reunião Ordinária](#)
    - 2.2- [604ª Reunião Ordinária](#)
    - 2.3- [Reuniões de Comissões](#)
  - 3- [MATÉRIA VOTADA](#)
    - 3.1- [Plenário](#)
  - 4- [ORDENS DO DIA](#)
    - 4.1- [Plenário](#)
    - 4.2- [Comissão](#)
  - 5- [EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO](#)
    - 5.1- [Plenário](#)
    - 5.2- [Comissão](#)
  - 6- [TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES](#)
  - 7- [MATÉRIA ADMINISTRATIVA](#)
- 

**DELIBERAÇÃO DA MESA**

-----

---

**ATAS**

-----

---

**ATA DA 603ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1994**

Presidência do Deputado José Ferraz

**SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): 1ª Fase - Atas - Apresentação de Proposição:** Projeto de Lei nº 2.256/94 - **Comunicação:** Comunicação do Deputado Tarcísio Henriques - **2ª Fase:** Leitura de comunicação apresentada - **ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.**

**ABERTURA**

- Às 20h14min, comparecem os Deputados:

José Ferraz - Elmiro Nascimento - José Militão - Rêmoló Aloise - Elmo Braz - Bené

Guedes - Sebastião Helvécio - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus - Aílton Vilela - Ambrósio Pinto - Bonifácio Mourão - Geraldo Rezende - Gilmar Machado - Ibrahim Jacob - Jaime Martins - João Batista - José Braga - Maria Elvira - Mauri Torres - Milton Salles - Paulo Pettersen - Péricles Ferreira - Roberto Amaral - Roberto Luiz Soares - Romeu Queiroz - Tarcísio Henriques - Wilson Pires.

**O Sr. Presidente (Deputado José Ferraz)** - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura das atas das duas reuniões anteriores.

#### **1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)**

##### **1ª Fase**

##### **Atas**

- **O Deputado Roberto Amaral**, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

**O Sr. Presidente** - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

##### **Apresentação de Proposição**

- Nesta oportunidade, é encaminhada à Mesa a seguinte proposição:

##### **PROJETO DE LEI Nº 2.256/94**

Declara de utilidade pública o Centro Educacional de Antônio Pereira, com sede no Município de Ouro Preto.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro Educacional de Antônio Pereira, com sede no Município de Ouro Preto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 1994.

Reinaldo Lima

Justificação: O Centro Educacional de Antônio Pereira, com sede no Município de Ouro Preto, é uma sociedade civil, com tempo de duração ilimitada e sem fins lucrativos. Tem por finalidade promover benefícios por meio de serviços sociais e educacionais em todas as suas formas, dentro de suas possibilidades e recursos, dando especial atenção à preparação escolar em maternal, jardim de infância, pré-escolar e 1º grau; recuperação de jovens viciados em drogas, por meio de assistência moral e espiritual; instalação de cursos profissionalizantes, alfabetização de adultos e orientação de menores necessitados.

Cumpra ainda salientar que a referida entidade possui todos os documentos necessários para que seja declarada de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

#### **COMUNICAÇÃO**

- É também encaminhada à Mesa comunicação do Deputado Tarcísio Henriques.

##### **2ª Fase**

**O Sr. Presidente** - Não havendo oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª fase da 1ª parte da reunião, destinada à leitura de comunicações e a pronunciamentos de Líderes inscritos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

##### **Leitura de Comunicação Apresentada**

- A seguir, a Presidência dá ciência ao Plenário da comunicação apresentada nesta reunião pelo Deputado Tarcísio Henriques - falecimento do Sr. José Romeiro da Rocha, no Rio de Janeiro (Ciente. Oficie-se.).

#### **ENCERRAMENTO**

**O Sr. Presidente** - Não havendo outras comunicações a serem lidas, Líderes inscritos nem oradores para o Grande Expediente, a Presidência encerra a reunião e convoca os Deputados para a extraordinária de amanhã, dia 29, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, bem como para a ordinária da mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada pelo Sr. Presidente é a publicada na reunião anterior.). Levanta-se a reunião.

---

#### **ATA DA 604ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1994**

Presidência do Deputado Ibrahim Jacob

**SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Correspondência: Ofício nº 84/94, do Presidente do Tribunal de Contas (emenda ao Projeto de Lei nº 2.077/94) -**

**Apresentação de Proposições:** Projeto de Resolução nº 2.257/94 - **Oradores Inscritos:** Discurso do Deputado Gilmar Machado - **2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 2ª Fase:** Questão de ordem; chamada para recomposição de "quorum"; inexistência de número regimental para a continuação dos trabalhos - **ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.**

**ABERTURA**

- Às 14h15min, comparecem os Deputados:

José Ferraz - Elmiro Nascimento - José Militão - Rêmolo Aloise - Elmo Braz - Roberto Carvalho - Sebastião Helvécio - Adelmo Carneiro Leão - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anderson Adauto - Antônio Carlos Pereira - Antônio Fuzatto - Antônio Pinheiro - Arnaldo Canarinho - Baldonado Napoleão - Bernardo Rubinger - Bonifácio Mourão - Cássimo Freitas - Dílzon Melo - Eduardo Brás - Elisa Alves - Francisco Ramalho - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Homero Duarte - Ibrahim Jacob - Ivo José - Jaime Martins - João Batista - João Marques - Jorge Eduardo - José Leandro - José Renato - Kemil Kumaira - Márcio Miranda - Marcos Helênio - Maria Elvira - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Mauri Torres - Mauro Lobo - Milton Salles - Paulo Pettersen - Péricles Ferreira - Raul Messias - Roberto Amaral - Roberto Luiz Soares - Sebastião Costa - Simão Pedro Toledo - Tarcísio Henriques - Wanderley Ávila - Wellington de Castro - Wilson Pires.

**O Sr. Presidente (Deputado Ibrahim Jacob)** - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

**1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)**

**Ata**

- **O Deputado Gilmar Machado**, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

**Correspondência**

- **O Deputado Geraldo Rezende**, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

**"OFÍCIO Nº 84/94\***

Belo Horizonte, 24 de novembro de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., para exame e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, emenda ao Projeto de Lei nº 2.077/94, em tramitação nessa Casa, que dispõe sobre a tabela de índices aplicáveis aos padrões de vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal, inclusive dos inativos, e dos integrantes do Quadro Especial do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A proposição em tela, com pleno fundamento legal quanto a sua iniciativa, e aprovada pelos Senhores Conselheiros, objetiva tratar de forma equânime os servidores que prestam sua colaboração a esta Corte de Contas, conforme explicitado na justificativa que a acompanha.

Cumprе esclarecer, por oportuno, que não se prevêm alterações na composição do Quadro de Pessoal, considerando o disposto no art. 104 do Projeto de Lei Complementar nº 03/90, que cuida da Lei Orgânica do Tribunal de Contas, já aprovado em redação final nessa augusta Casa.

Manifestando a V. Exa. a expressão do meu apreço,

Fued José Dib, Presidente do Tribunal de Contas do Estado.

**Emenda ao Projeto de Lei nº 2.077/94**

Acrescente-se ao art. 1º do projeto de lei em epígrafe o seguinte parágrafo:

§ 3º - Aplicado o disposto no parágrafo anterior, o servidor integrante do Quadro Especial não poderá ter, em relação ao servidor do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas em idêntica situação funcional:

I - remuneração inferior, caso em que lhe será devida a diferença, nos termos da lei;

II - remuneração maior, caso em que a parcela denominada vantagem pessoal deverá ser absorvida pelos aumentos salariais posteriores.

Justificativa: Com a aplicação do previsto no § 1º, constatou-se que 45 (quarenta e cinco) servidores integrantes do Quadro Especial de Pessoal passaram a ter remuneração (= vencimento + gratificação + adicionais + vantagem pessoal) inferior à remuneração (= vencimento + gratificação + adicionais) recebida por servidor do Quadro de Pessoal em idêntica situação (= cargo + promoção + tempo de serviço).

Por outro lado, verifica-se que alguns servidores que integram o Quadro Especial de Pessoal percebem remuneração superior aos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal em idêntica situação funcional, observados os requisitos de cargo ocupado, formação profissional e tempo de serviço.

Esta a situação que se pretende corrigir através da emenda ora proposta."

- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.077/94.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

**O Sr. Presidente** - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos

oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

### **Apresentação de Proposições**

- Nesta oportunidade, é encaminhada à Mesa a seguinte proposição:

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 2.257/94**

Aprova, em conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, as alienações das terras devolutas que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1° - Ficam aprovadas, em conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, as alienações das terras devolutas especificadas nos termos do Anexo Único desta resolução, observada a enumeração dos respectivos beneficiários.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1994.

Comissão de Agropecuária e Política Rural.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Agropecuária e Política Rural para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

- O Anexo Único a que se refere o projeto consta no Parecer sobre os Processos de Legitimação de Terras Devolutas a Que Se Refere a Mensagem n° 505/94, publicado na edição de 26/11/94.

### **Oradores Inscritos**

**O Sr. Presidente** - Com a palavra, o Deputado Gilmar Machado.

**O Deputado Gilmar Machado** - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, pessoas presentes nas galerias.

Após longos meses de espera, tivemos aprovado o relatório da Comissão Especial criada para verificar a situação dos conjuntos habitacionais construídos em Minas Gerais, a partir de 1990, pelos programas COOPHAB, PAIH, PEP e PROÁREAS, financiados pela Caixa Econômica Federal, em função do grande número de denúncias que nos foram apresentadas.

Gostaria, aqui, primeiramente, de destacar algumas irregularidades e a situação de alguns conjuntos habitacionais no Estado, notadamente os de Coronel Fabriciano, Uberaba e Uberlândia, do ponto de vista da ação negativa, e o de Capinópolis, que teve um programa e uma implantação altamente positivos.

Um dos pontos investigados foi o superfaturamento. Em Coronel Fabriciano, as unidades habitacionais dos conjuntos Sylvio Pereira I e II foram construídos com tamanho inferior ao previsto no contrato. Enquanto as casas foram feitas com apenas 21m<sup>2</sup>, o contrato previa casas com 30m<sup>2</sup>. Onde foram parar os 30% surrupitados? Em Uberlândia, no conjunto Santa Mônica II, o acabamento foi executado com material inferior e de baixa qualidade, mas o preço cobrado foi o do tipo de material previsto no contrato.

A localização também é um problema grave. Há conjuntos habitacionais que foram construídos com a evidente intenção de valorizar terrenos contíguos, de propriedade do agente procurador ou de pessoas de suas relações. Podem ser citados os conjuntos habitacionais Santa Mônica I e II, em Uberlândia, e os conjuntos Uberaba I e II, em Uberaba.

Os de Uberlândia foram construídos em áreas distantes 15 Km do centro da cidade, deixando enorme gleba vazia entre os conjuntos e a malha urbana. É evidente que tal gleba ficou valorizada por ter passado a possuir via de acesso, transporte coletivo, rede elétrica, rede de água, etc.

Em Uberaba, a prefeitura levou a infra-estrutura urbana até o conjunto Jardim Primavera, distante 7 Km do centro da cidade. Posteriormente, em área contígua ao Jardim Primavera foram construídos os conjuntos Uberaba I e II. Tal manobra beneficiou as construtoras Rodrigues da Cunha Guaritá e Guimarães Castro. Detalhe importante: as melhorias são feitas com recursos públicos e do trabalhador (FGTS).

Aqui, quero fazer um breve comentário: por coincidência, essas construtoras são de propriedade do atual Prefeito que, à época, era o Secretário responsável pela liberação dessas obras.

Também na prestação do imóvel, encontramos discrepâncias. Em Uberlândia, no conjunto Santa Mônica II, feito pelo plano PAIH, a prestação mensal era da ordem de Cr\$7.000,00, em novembro de 1993, para um imóvel de 23m<sup>2</sup>. Em Capinópolis, no conjunto habitacional Florêncio II, a prestação de um imóvel de 46m<sup>2</sup>, ou seja, o dobro daquele de Uberlândia era de pouco menos de Cr\$4.300,00. Isto se deu, também, em função de um trabalho sério da Prefeitura Municipal de Capinópolis, que não se deixou levar pelo canto da sereia.

Feitas todas as apurações, e aprovado o relatório na Comissão Especial, aí começou a grande enrolação com o povo de Minas. É isso o que me traz a esta tribuna hoje. A necessidade de discutirmos o comportamento que esta Casa vem adotando diante de determinados encaminhamentos legislativos. O relatório da Comissão Especial criada para verificar a situação dos conjuntos habitacionais, aprovado na Comissão no dia 8 de março deste ano, foi, de maneira astuta e anti-democrática, cozinhado em banho-

maria através da formação de uma outra comissão, que supostamente estaria encarregada de estabelecer os limites de procedimento de uma comissão especial.

Na verdade, tudo não passou de um ardil para adiar a publicação do relatório, cuja autorização só saiu neste mês de novembro, portanto, oito meses depois. A comissão encarregada de discutir o alcance de uma comissão especial reuniu-se somente uma vez, dando mostras claras de que tudo não passou de uma manobra para adiar a publicação do relatório e conseqüente instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, para que pudéssemos ir a fundo nas investigações. Notadamente, destaca-se que o relatório continha denúncias seriíssimas contra o ex-Presidente da Caixa Econômica Federal, o Deputado Federal eleito pelo PSDB, Danilo de Castro.

Nada justifica a atitude desta Casa. Nós não estamos aqui para emperrar o andamento do processo legislativo, muito menos para salvaguardar a imagem pública de determinadas pessoas. Nós estamos aqui, ou pelo menos deveríamos estar, para defender os interesses do povo de Minas. Os mutuários do Sistema Financeiro da Habitação não merecem ser tratados com descaso.

As irregularidades verificadas pela Comissão Especial, da qual tive a satisfação de ser o relator, são sérias. Encontramos fortes indícios de superfaturamento; utilização de material inferior àquele previsto no contrato; valores diferenciados de prestações, com mutuários de imóveis maiores pagando menos que mutuários de imóveis menores, e até cobrança em dobro pelos terrenos, com a Prefeitura, por exemplo, doando o espaço físico, e este sendo incluído no valor do imóvel para nova cobrança dentro da prestação. Enfim, são considerações fortes, que precisam ser melhor apuradas, no sentido de conseguirmos atender às justas reivindicações dos mutuários.

Por isso, acredito ser fundamental instalarmos já a CPI dos conjuntos habitacionais. É preciso mostrar claramente como são feitas essas coisas em nosso Estado. Não podemos mais ficar alheios a uma função que é nossa. A Assembléia Legislativa do Estado de Minas deve iniciar um processo de investigação que, doa a quem doer, vá fundo e aponte não só as irregularidades, mas também os responsáveis por elas, encaminhando, posteriormente, ao Ministério Público todos os resultados das investigações para que as providências legais possam ser tomadas.

A responsabilidade é toda nossa. O tempo, nós o fazemos. O tempo é mais que suficiente para que possamos instalar essa CPI, mesmo que não a concluamos nesta legislatura. Poderemos retomá-la na próxima, com toda força. Minas precisa dessa resposta. Com um trabalho sério, é possível reduzir as prestações aviltantes que hoje são pagas, além de moralizarmos o setor e conseguirmos construções melhores e mais seguras para o povo mineiro. Muito obrigado.

## **2ª PARTE (ORDEM DO DIA)**

### **2ª Fase**

**O Sr. Presidente** - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª parte da reunião, com a 1ª fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária. Não havendo matéria a ser apreciada na 1ª fase, a Presidência passa à 2ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

#### **Questão de Ordem**

**O Deputado Hely Tarquínio** - Sr. Presidente, solicito, de plano, o encerramento da reunião, por falta de "quorum".

**O Sr. Presidente** - Tendo em vista a importância da matéria constante na pauta, esta Presidência determina ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição do número regimental.

**O Sr. Secretário (Deputado Anderson Adauto)** - (- Faz a chamada.).

**O Sr. Presidente** - Responderam à chamada 19 Deputados, número insuficiente para a continuação dos trabalhos.

#### **ENCERRAMENTO**

**O Sr. Presidente** - A Presidência encerra a reunião e convoca os Deputados para as extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 30, às 9 e às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária, também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada pelo Sr. Presidente é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

---

---

---

---

**ATA DA 82ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO E LAZER**

Às quatorze horas e trinta minutos do dia dezesseis de agosto de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Cássimo Freitas, Francisco Ramalho e Maria José Haueisen, membros da Comissão supracitada, bem como o Deputado Roberto Carvalho. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Cássimo Freitas, declara abertos os trabalhos e solicita à Deputada Maria José Haueisen que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, o Deputado Francisco Ramalho lê correspondências enviadas pela Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins e pela Câmara Municipal de São Gotardo. Encerrada a 1ª parte do expediente, o Presidente passa à 2ª parte da ordem do dia, com discussão e votação de proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. O Deputado Francisco Ramalho, relator do Projeto de Lei nº 2.026/94, no 1º turno, emite parecer pela aprovação da proposição. Submetido à discussão e à votação, é o parecer aprovado. Ato contínuo, o Presidente passa à discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia, quando o Deputado Francisco Ramalho emite parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.982/94, no 2º turno, o qual, após submetido a discussão e votação, é aprovado. O Presidente determina a retirada de tramitação do Requerimento nº 752/91, em virtude de requerimento do autor, e submete a discussão e votação os pareceres de redação final dos Projetos de Lei nºs 1.681, 1.684, 1.748, 1.785/93 e 1.933/94, os quais são aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos Deputados, convoca-os para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 1994.

Cássimo Freitas, Presidente - Ambrósio Pinto - Marcos Helênio.

**ATA DA 51ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Às nove horas e quinze minutos do dia dezoito de outubro de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Marcos Helênio, Márcio Miranda e Hely Tarquínio, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Marcos Helênio, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Márcio Miranda que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência informa aos Deputados que se encontram sobre a mesa avulsos relativos ao Projeto de Lei nº 2.209/94, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento de Investimentos das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 1995. Passa-se à 2ª parte da reunião, com a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. O Deputado Marcos Helênio emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.620/93, no 1º turno, com as Emendas nºs 1, 2 e 3. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. Tendo em vista que o Projeto de Lei nº 1.854/93 é de autoria do Deputado Marcos Helênio, este passa a Presidência ao Deputado Márcio Miranda. Na condição de relator, o Deputado Márcio Miranda procede à leitura do parecer sobre o Projeto de Lei nº 1.854/93, mediante o qual conclui pela aprovação da matéria no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, apresentado na Comissão de Administração Pública. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. O Deputado Marcos Helênio reassume a Presidência e, nada mais havendo a ser tratado, agradece o comparecimento dos Deputados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 1994.

Marcos Helênio, Presidente - Hely Tarquínio - Glycon Terra Pinto.

**ATA DA 79ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e cinco de outubro de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Agostinho Patrus (substituindo o Deputado Antônio Júlio, por indicação da Liderança do BRD), Geraldo Rezende, Péricles Ferreira (substituindo este ao Deputado Antônio Pinheiro, por indicação da Liderança do PSDB) e Célio de Oliveira, membros da Comissão de Constituição e Justiça; Geraldo Rezende (substituindo o Deputado Tarcísio Henriques, por indicação da Liderança do PMDB), Aílton Vilela (substituindo o Deputado José Renato, por indicação da Liderança do BRD), Álvaro Antônio e Jaime Martins (substituindo este ao Deputado Sebastião Costa, por indicação da Liderança do PFL), membros da Comissão de Administração Pública; e Célio de Oliveira, Agostinho Patrus, Jaime Martins e Álvaro Antônio (substituindo este ao Deputado José Renato,

por indicação da Liderança do BRD), membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Célio de Oliveira, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Álvaro Antônio que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar o parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária para o 1º turno do Projeto de Lei nº 2.194/94, de autoria do Governador do Estado, que reorganiza o Departamento Estadual de Obras Públicas - DEOP - e dá outras providências. O Presidente informa, ainda, que os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública foram aprovados na reunião anterior. Em decorrência do pedido de vista formulado pelo Deputado Marcos Helênio na reunião anterior, continua em discussão o parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Não havendo manifestação sobre a matéria, o Presidente encerra a discussão e a submete a votação. É rejeitado o parecer. O Presidente designa novo relator o Deputado Agostinho Patrus, que, estando em condições de proferir seu parecer, passa a fazê-lo, concluindo pela sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Administração Pública, e 4 a 17 e Subemenda nº 1 à Emenda nº 2, que apresenta. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1994.

Tarcísio Henriques, Presidente - Marcos Helênio - Francisco Ramalho - Ajalmar Silva - Jaime Martins - Roberto Amaral - Dílzon Melo - Márcio Miranda.

#### **ATA DA 123ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Às nove horas e trinta minutos do dia dezessete de novembro de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Roberto Amaral, Marcos Helênio, Márcio Miranda (substituindo este ao Deputado João Marques, por indicação da Liderança do PP) e Antônio Júlio (em substituição ao Deputado José Renato, por indicação da Liderança do BRD), membros da supracitada Comissão. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente, Deputado Roberto Amaral, assume a direção dos trabalhos; havendo número regimental, ele declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Márcio Miranda que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Logo após, lê o Ofício nº 83/94, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, encaminhando os relatórios de atividades desse órgão referentes aos períodos de março a dezembro de 1993 e ao 1º trimestre de 1994 e a prestação de contas do exercício de 1993. Em seguida, a Presidência passa à leitura de um abaixo-assinado dos membros da Comissão de Representação da audiência pública da macrorregião centro-oeste, realizada em Formiga, o qual dispõe sobre proposta priorizada naquele evento. Prosseguindo, comunica que o documento será encaminhado ao relator da proposta orçamentária que está em tramitação nesta Casa. A seguir, o Presidente informa que a reunião tem por finalidade apreciar as matérias constantes na pauta e redistribui ao Deputado Márcio Miranda o Projeto de Lei nº 2.030/94, do Deputado Álvaro Antônio, para ser apreciado no 1º turno. Encerrada a 1ª parte dos trabalhos, passa-se à 2ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. O Deputado Roberto Amaral emite parecer, mediante o qual conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 684/92, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno. O Deputado Marcos Helênio apresenta parecer, mediante o qual conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.551/93, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno. O Deputado Márcio Miranda emite parecer, mediante o qual conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.030/94, no 1º turno, com a Emenda nº 1. Colocados em discussão e votação, cada um por sua vez, são os pareceres aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros desta Comissão para a próxima reunião ordinária, determina que se lavre a ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1994.

Roberto Amaral, Presidente - João Marques - Sebastião Costa - Antônio Carlos Pereira - Jorge Eduardo.

---

#### **MATÉRIA VOTADA**

---

---

**ORDENS DO DIA**

---

**ORDEM DO DIA DA 606ª REUNIÃO ORDINÁRIA  
DELIBERATIVA, A REALIZAR-SE EM 1º/12/94**

1ª Parte (Pequeno Expediente)

(das 14 às 15 horas)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência. Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15 às 16 horas)

Discussão e votação de pareceres e votação de requerimentos.

2ª Fase

(das 16 às 18 horas)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.212/94, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter imóvel ao patrimônio do Município de São Roque de Minas. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.213/94, do Governador do Estado, que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 11.050, de 19/1/93, que cria a Imprensa Oficial do Estado, altera a estrutura orgânica de secretarias e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela sua aprovação.

Prosseguimento da votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 12.424, que dispõe sobre a quitação de crédito tributário nos casos que menciona e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto ao parágrafo único do art. 1º, aos incisos IV, V e VI do § 1º do art. 2º e ao art. 9º, e pela rejeição do veto ao art. 16 e seus incisos.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.014/94, do Deputado Hely Tarquínio, que estabelece as diretrizes para a elaboração do Plano Conjunto de Atendimento Regional, com a finalidade da prestação em comum das ações e dos serviços de saúde a serem executados por consórcios administrativos intermunicipais e dá outras providências. Incluído em ordem do dia para os fins do art. 288 do Regimento Interno.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 29/93, do Deputado José Braga, que dispõe sobre a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios e sobre a criação, a organização e a supressão de distritos. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Assuntos Municipais opinou pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Assuntos Municipais, que opina pela aprovação das Emendas nºs 1 e 2, apresentadas em Plenário, e das Emendas nºs 3 a 17, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 41/94, do Deputado Cossimo Freitas, que dá nova redação ao inciso II do art. 31 da Constituição do Estado (dispõe sobre a concessão de férias-prêmio aos servidores públicos civis do Estado). A Comissão Especial conclui pela aprovação da proposta com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.217/94, do Governador do Estado, que acresce o limite fixado para o Poder Executivo realizar operações de crédito. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.216/94, do Deputado Clêuber Carneiro, que dispõe sobre a legitimação e a doação de terras devolutas do Estado em zona urbana ou de expansão urbana. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Agropecuária e de Fiscalização Financeira opinam pela sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.219/94, do Governador do Estado, que dispõe sobre a Comissão de Desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela sua aprovação. A Comissão de

Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta. Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.224/94, do Governador do Estado, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela sua constitucionalidade. As Comissões de Agropecuária e de Fiscalização Financeira opinam pela sua aprovação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.806/93, do Deputado Raul Messias, que dispõe sobre a obrigatoriedade do poder público de fornecer gratuitamente ao usuário formulários, guias e impressos que menciona. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.551/93, da Procuradoria-Geral de Justiça, que dispõe sobre a recomposição e o reajustamento de vencimentos e proventos dos servidores dos quadros de pessoal dos serviços auxiliares do Ministério Público. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.396/93, do Deputado Marcos Helênio, que dispõe sobre a apreensão de veículo automotor oficial de serviço e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela sua aprovação com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Justiça, e com a Emenda nº 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.930/94, do Deputado Álvaro Antônio, que isenta do pagamento do IPVA os veículos roubados, furtados ou extorquidos. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.030/94, do Deputado Álvaro Antônio, que autoriza o Estado a doar imóvel ao Município de Muzambinho. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 684/92, do Deputado Geraldo da Costa Pereira, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Leandro Ferreira. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

**ORDEM DO DIA DA 125ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 1º/12/94**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 1.158/92, do Deputado Adelmo Carneiro Leão.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 867/92, do Deputado Ambrósio Pinto; 1.463/93 e 1.913/94, do Deputado Jaime Martins; 2.026/94, do Deputado Roberto Carvalho.

---

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, parágrafo único, inciso I, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 9 horas do dia 1º/12/94, destinada à apreciação do Veto à Proposição de Lei nº 12.424, que dispõe sobre a quitação de crédito tributário nos casos que menciona e dá outras providências; do Projeto de Lei Complementar nº 29/93, do Deputado José Braga, que dispõe sobre a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios e sobre a criação, a organização e a supressão de distritos; da Proposta de Emenda à Constituição nº 41/94, do Deputado Cossimo Freitas, que dá nova redação ao inciso II do art. 31 da Constituição do Estado; dos Projetos de Lei nºs 684/92, do Deputado Geraldo da Costa Pereira, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Leandro Ferreira, 1.551/93, da Procuradoria-Geral de Justiça, que dispõe sobre o

reajustamento de vencimentos dos servidores dos quadros de pessoal dos serviços auxiliares do Ministério Público, 2.030/94, do Deputado Álvaro Antônio, que autoriza o Estado a doar imóvel ao Município de Muzambinho, 2.212/94, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter imóvel ao patrimônio de São Roque de Minas, 2.213/94, do Governador do Estado, que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 11.050, de 19/1/93, 2.216/94, do Deputado Clêuber Carneiro, que dispõe sobre a legitimação e a doação de terras devolutas do Estado em zona urbana ou de expansão urbana, 2.217/94, do Governador do Estado, que acresce o limite fixado para o Poder Executivo realizar operações de crédito, 2.219/94, do Governador do Estado, que dispõe sobre a CODEVALE e dá outras providências, e 2.224/94, do Governador do Estado, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento e dá outras providências; e à discussão e à votação de pareceres de redação final.  
Palácio da Inconfidência, 30 de novembro de 1994.  
José Ferraz, Presidente.

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa Social e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Júlio, Clêuber Carneiro, Geraldo Rezende, Antônio Pinheiro, Ivo José, Ermano Batista e Célio de Oliveira, membros da Comissão de Constituição e Justiça; Cássimo Freitas, Homero Duarte, Agostinho Patrus e Geraldo da Costa Pereira, membros da Comissão de Defesa Social; Célio de Oliveira, Roberto Amaral, Baldonado Napoleão, Marcos Helênio, João Marques, José Renato e Jaime Martins, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para a reunião conjunta a ser realizada no dia 1º/12/94, quinta-feira, às 9h30min, na Sala das Comissões, destinada à apreciação, no 1º turno, dos pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 2.193/94, que dispõe sobre o valor do soldo da Polícia Militar, altera os símbolos dos cargos de provimento em comissão de direção superior e dá outras providências, e 2.228/94, que dispõe sobre os valores do soldo do pessoal da Polícia Militar do Estado e dá outras providências, ambos do Governador do Estado.  
Sala das Comissões, 30 de novembro de 1994.  
Francisco Ramalho, Presidente.

---

#### **TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**

---

#### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.130/94**

Comissão de Administração Pública  
Relatório

De autoria do Deputado José Bonifácio, o projeto de lei em epígrafe pretende criar linha intermunicipal de transporte rodoviário coletivo, ligando os Municípios de Casa Grande, Queluzito e Barbacena.

Publicada em 5/8/94, a proposição recebeu parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria. A seguir, o projeto foi distribuído a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos regimentais.

#### **Fundamentação**

A carência de linhas de transporte coletivo intermunicipais tem causado grandes prejuízos sociais e econômicos à população do interior do Estado. Pode-se dizer que tal precariedade é responsável pela desintegração de muitas cidades, que, isoladas, não podem se expandir, se desenvolver nem se intercomunicar.

A iniciativa do Poder Legislativo vem, pois, suprir as falhas da administração pública, que não tem dado solução adequada a este grave problema.

Nada mais justo do que oferecer à população dos referidos municípios a possibilidade de se deslocar, pelo menos dois dias na semana, de uma cidade para outra.

Isso posto, por ser medida de relevante interesse para as cidades envolvidas e para que se atenda aos anseios da sua comunidade local, é da maior conveniência e oportunidade a aprovação do projeto em tela.

Todavia, observamos que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, embora tenha contribuído para o aperfeiçoamento da proposição, fere a discricionariedade do Poder Executivo ao determinar que este publique o edital para a concessão do serviço público no prazo de trinta dias. Além do mais, o texto da

referida emenda não especifica a data inicial para a contagem de tal prazo. Por esse motivo, apresentamos a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, ao final deste parecer.

#### Conclusão

Opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.130/94 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, na forma da Subemenda nº 1, redigida a seguir.

#### **SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 1**

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizada a criação da linha de transporte coletivo intermunicipal, com sede no Município de Casa Grande, ligando as cidades de Casa Grande, Queluzito e Barbacena.

Parágrafo único - No edital de licitação para a concessão de serviço público relativo à exploração da linha de transporte de que trata este artigo, deverá constar o prazo para o início do procedimento licitatório e que a prestação de serviço se dará, no mínimo, 2 (duas) vezes por semana."

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1994.

Tarcísio Henriques, Presidente - Dílzon Melo, relator - Jaime Martins - Marcos Helênio.

#### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.143/94**

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

O projeto de lei em epígrafe, do Deputado Romeu Queiroz, objetiva declarar de utilidade pública o Hospital Vale do Jequitinhonha - HVJ -, localizado no Município de Itaobim.

Publicado em 11/8/94, vem o projeto a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O HVJ é uma associação civil sem fins lucrativos que funciona há mais de dois anos. Sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que não recebem remuneração pelos cargos que ocupam.

Verificamos, portanto, que o Hospital funciona em consonância com o que determina a Lei nº 5.830, de 6/12/71, que estabelece os requisitos para a declaração da utilidade pública de entidades.

#### Conclusão

Pelo exposto, concluimos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 2.143/94 na forma original.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 1994.

Antônio Júlio, Presidente - Célio de Oliveira, relator - Antônio Pinheiro - Ermano Batista - Geraldo Rezende.

#### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.217/94**

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De iniciativa do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe amplia o limite fixado para o Poder Executivo realizar operações de crédito.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 25/10/94, o projeto tramita em regime de urgência, em conformidade com o art. 69 da Carta mineira e o art. 220 do Regimento Interno, e se sujeita a apreciação em reunião conjunta das Comissões supramencionadas, nos termos do art. 222 do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O projeto de lei em tela tem por objetivo acrescentar de R\$338.000.000,00 (trezentos e trinta e oito milhões de reais) o limite fixado no art. 10 da Lei nº 11.356, de 28/12/93, para que o Poder Executivo possa realizar operações de crédito destinadas ao giro da dívida mobiliária vencível no exercício de 1994, observada a Resolução nº 11, de 31/1/94, do Senado Federal.

A matéria insere-se no âmbito da competência do Estado membro prevista no art. 52, VII, da Constituição Federal, e no art. 61, IV, da Carta Estadual.

Por outro lado, atende a proposição ao disposto no art. 66, III, "i", da Constituição do Estado, que a vincula à iniciativa do Chefe do Executivo.

Portanto, não há óbice à tramitação do projeto em questão.

#### Conclusão

Ante o exposto, concluimos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 2.217/94.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1994.

Jorge Eduardo, Presidente - Péricles Ferreira, relator - Jaime Martins - Álvaro Antônio.

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária  
Relatório

De autoria do Governador do Estado, a proposição em análise aumenta o limite fixado em lei para o Poder Executivo realizar operações de crédito.

Publicado em 25/10/94, o projeto deve ser examinado em reunião conjunta das Comissões de Constituição e Justiça e Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Ouvida a Comissão de Constituição e Justiça, que emitiu parecer pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria, em sua forma original, passamos, agora, a analisar a proposição nos termos do art. 103, X, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa acrescentar R\$338.000.000,00 ao limite fixado em CR\$567.244.986.000,00 pelo art. 10 da Lei nº 11.356, de 28/12/93, para a realização de operações de crédito.

O cenário inflacionário que norteou a definição do limite original estimou para o ano de 1994 uma inflação de 562%. Sabe-se hoje que a inflação anual de 1994 se situará em patamar bastante superior ao previsto, a despeito do plano de estabilização monetária implantado em julho do corrente. De fato, o descontrole inflacionário vigente no primeiro semestre deste ano explica a insuficiência do limite aprovado na mencionada lei.

Adicionalmente, deve-se observar que o endividamento público, em geral, e a realização de operações de crédito pelo Governo estadual, em particular, estão balizados pelos rígidos limites estabelecidos na Resolução nº 11, do Senado Federal, de 31/1/94.

Dessa forma, a ampliação do limite de autorização para a realização de operações de crédito visa tão-somente permitir a correta administração da dívida pública mobiliária, sem implicações para o grau de endividamento do Estado.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.217/93 em sua forma original.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 1994.

Roberto Amaral, Presidente - Jaime Martins, relator - José Renato - Antônio Carlos Pereira - João Marques.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 5.438/94**

Comissão de Meio Ambiente

Relatório

De iniciativa do Deputado Mauro Lobo, o requerimento em epígrafe tem por objetivo solicitar à Presidência da Casa seja enviado ofício aos órgãos aos quais compete a fiscalização das atividades potencialmente degradantes para o meio ambiente, especialmente à Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM -, com vistas à apuração de denúncias, por parte das comunidades dos Distritos de Tejuco, Município de Brumadinho, e de Bom Jesus, Município de Ibitaré, de que a empresa Mineral do Brasil Ltda. vem cometendo infrações relativamente à legislação de proteção ambiental.

Nos termos do art. 104, III, do Regimento Interno, compete a esta Comissão apreciar conclusivamente a proposição.

Fundamentação

A mineradora em tela desenvolve suas atividades na Serra Três Irmãos, na divisa dos Municípios de Brumadinho e Ibitaré, local onde centenas de pequenos hortigranjeiros se estabeleceram, há décadas, objetivando o aproveitamento das suas águas, de melhor qualidade.

De acordo com denúncias apresentadas, a empresa não vem cumprindo as determinações legais no que diz respeito às normas que visam à proteção ambiental.

Tendo em vista que a mineração é atividade potencialmente degradante para o meio ambiente e que a proteção deste é competência atribuída ao Estado (art. 10, V, da Carta mineira), consideramos de todo oportuno o acolhimento da proposição.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 5.438/94.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1994.

Marcelo Cecé, relator.

## AVISOS DE LICITAÇÃO

### Convite

Conhecidas as propostas e realizado o julgamento, foram declaradas vencedoras as firmas:

#### Convite nº 267/94

Em 16/11/94 - SEMC - Sociedade de Eng. Mecânica, Elétrica e Civil Ltda. e Arte Ferro Estruturas e Esquadrias Ltda. - Fornecimento de 9 portas em alumínio e 6 portas em metalon e tela - R\$4.386,00.

### Convites

Conhecidas as propostas e realizado o julgamento, foram declaradas vencedoras:

#### Convite nº 273/94

Em 23/11/94 - Direta Representações e Comércio Ltda., Distribuidora J. Lins Ltda., Depósito Jabuticabal Ltda. e Obradec Materiais de Construção Ltda. - Aquisição de diversos materiais de construção - R\$2.943,40.

#### Convite nº 264/94

Em 11/11/94 - To-Car Equipamentos Ltda. - Aquisição de 4 carrinhos e 20 pallets de madeira - R\$1.405,28.

#### Inexigibilidade de Licitação nº 41/94

Em 29/11/94, despacho do Sr. Presidente, autorizando, com base no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, a contratação de A & M Arquitetura, Urb. Interiores e Cons. Ltda., para conclusão do projeto arquitetônico, de interiores, luminotécnica e outros, para o Palácio da Inconfidência.

#### Inexigibilidade de Licitação nº 42/94

Em 23/11/94, despacho da Mesa da Assembléia, autorizando, com base no art. 25, I, da Lei nº 8.666, de 1993, a aquisição de mobiliário das firmas Forma S.A. Móveis e Objetos de Arte, Escriba Indústria e Comércio de Móveis Ltda. e Giroflex Ltda. - R\$216.362,02.

## TERMO DE CONTRATO

### Termo Aditivo

(Alteração)

Contratante/Concedente: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Contratada/Concessionária: Associação dos Servidores do Legislativo do Estado de Minas Gerais - ASLEMG.

Objeto: concessão de uso do restaurante, da cantina e das dependências da Assembléia e prestação de serviços de administração.

Vigência: a partir de 27/9/94.

## EXTRATOS DE CONVÊNIO

TERMOS DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E AS ENTIDADES ABAIXO DISCRIMINADAS, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO PARA DESPESA DE CAPITAL

CONVÊNIO Nº 02879 - VALOR: R\$1.500,00.

ENTIDADE: OBRAS SOCIAIS IGREJA NOSSA SENHORA DORES BAIRRO NACOES - DIVINOPOLIS.

DEPUTADO: JAIME MARTINS.

CONVÊNIO Nº 02888 - VALOR: R\$7.000,00.

ENTIDADE: SOCIEDADE AMIGAS CULTURA - BELO HORIZONTE.

DEPUTADO: RAUL MESSIAS.

CONVÊNIO Nº 02889 - VALOR: R\$500,00.

ENTIDADE: SOCIEDADE AMIGAS CULTURA - BELO HORIZONTE.

DEPUTADO: RAUL MESSIAS.

CONVÊNIO Nº 02890 - VALOR: R\$2.000,00.

ENTIDADE: PROJETO COMUN. BETEL - MONTES CLAROS.

DEPUTADO: GLYCON TERRA PINTO.

CONVÊNIO Nº 02891 - VALOR: R\$6.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. RURAL LARGUINHA - SALINAS.

DEPUTADO: GERALDO SANTANNA.

CONVÊNIO Nº 02892 - VALOR: R\$5.000,00.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL POUSO ALEGRE - POUSO ALEGRE.

DEPUTADO: SIMAO PEDRO TOLEDO.

CONVÊNIO Nº 02893 - VALOR: R\$6.000,00.

ENTIDADE: ESPORTE CLUB SAO CARLOS - JUIZ FORA.

DEPUTADO: MESA DIRETORA.

CONVÊNIO Nº 02894 - VALOR: R\$8.980,00.

ENTIDADE: MOVIMENTO LUTA PRO-CRECHES - BELO HORIZONTE.

DEPUTADO: RAUL MESSIAS.

CONVÊNIO Nº 02895 - VALOR: R\$1.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. MORADORES SANTO ANTONIO LEITE - OURO PRETO.

DEPUTADO: JOSE RENATO.

CONVÊNIO Nº 02896 - VALOR: R\$2.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. DISTRITO MAJOR EZEQUIEL - ALVINOPOLIS.  
DEPUTADO: JOSE RENATO.  
CONVÊNIO N° 02897 - VALOR: R\$1.000,00.  
ENTIDADE: ASSOCIACAO MORADORES BAIROS LAGOINHA JARDIM AMERICA - PATOS MINAS.  
DEPUTADO: HELY TARQUINIO.  
CONVÊNIO N° 02898 - VALOR: R\$1.630,00.  
ENTIDADE: CAIXA ESCOLAR ALVARO GIESTA - SAO GERALDO.  
DEPUTADO: AMBROSIO PINTO.  
CONVÊNIO N° 02899 - VALOR: R\$1.000,00.  
ENTIDADE: ASSOCIACAO GRUPO JOVEM MONTE SINAI SALINAS - SALINAS.  
DEPUTADO: PERICLES FERREIRA.  
CONVÊNIO N° 02900 - VALOR: R\$2.500,00.  
ENTIDADE: ASSOCIACAO PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CORREGO PEROBA - SARDOA.  
DEPUTADO: BONIFACIO MOURAO.  
CONVÊNIO N° 02901 - VALOR: R\$700,00.  
ENTIDADE: PROVINCIA CAPUCHINHOS MINAS GERAIS - GOVERNADOR VALADARES.  
DEPUTADO: MARIA JOSE HAUEISEN.  
CONVÊNIO N° 02902 - VALOR: R\$1.000,00.  
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. AMIGOS RIACHO CRUZ - JANUARIA.  
DEPUTADO: CLEUBER CARNEIRO.  
CONVÊNIO N° 02903 - VALOR: R\$2.000,00.  
ENTIDADE: ASSOCIACAO BAIRO TEOFILLO OTONI - TEOFILLO OTONI.  
DEPUTADO: MARIA JOSE HAUEISEN.  
CONVÊNIO N° 02904 - VALOR: R\$2.178,02.  
ENTIDADE: CONSELHO PARTICULAR SAO FRANCISCO SSVF - CAETE.  
DEPUTADO: RAUL MESSIAS.  
CONVÊNIO N° 02905 - VALOR: R\$700,00.  
ENTIDADE: CENTRO COMUN. RURAL LAGOA BAIXO - RUBELITA.  
DEPUTADO: MARIA JOSE HAUEISEN.  
CONVÊNIO N° 02906 - VALOR: R\$500,00.  
ENTIDADE: ASSOCIACAO LAS ROCHA - COMERCINHO.  
DEPUTADO: MARIA JOSE HAUEISEN.  
CONVÊNIO N° 02907 - VALOR: R\$2.000,00.  
ENTIDADE: ASSOCIACAO PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS - ITAMONTE - ITAMONTE.  
DEPUTADO: MILTON SALLES.  
CONVÊNIO N° 02908 - VALOR: R\$700,00.  
ENTIDADE: CENTRO FORMACAO PROFISSIONALIZANTE MINAS NOVAS - MINAS NOVAS.  
DEPUTADO: MARIA JOSE HAUEISEN.  
CONVÊNIO N° 02910 - VALOR: R\$1.000,00.  
ENTIDADE: AMERICA FUTEBOL CLUBE - TRES CORACOES - TRES CORACOES.  
DEPUTADO: AILTON VILELA.  
CONVÊNIO N° 02911 - VALOR: R\$600,00.  
ENTIDADE: CRECHE ESPERANCA - BELO HORIZONTE.  
DEPUTADO: RONALDO VASCONCELLOS.  
CONVÊNIO N° 02912 - VALOR: R\$3.000,00.  
ENTIDADE: SOCIEDADE ESPORTIVA PRIMEIRO MAIO - PONTE NOVA.  
DEPUTADO: RONALDO VASCONCELLOS.  
CONVÊNIO N° 02913 - VALOR: R\$15.000,00.  
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SACRAMENTO - SACRAMENTO.  
DEPUTADO: ANDERSON ADAUTO.  
CONVÊNIO N° 02914 - VALOR: R\$4.000,00.  
ENTIDADE: ASSOCIACAO MORADORES BAIRO PINHALZINHO LOPES - OURO FINO.  
DEPUTADO: SIMAO PEDRO TOLEDO.

---

---